

Resolução nº : 8423/2004
Protocolo nº : 255855/03
Origem : MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
Interessado : MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 138.973,50 (cento e trinta e oito mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), celebrado entre o Departamento de Estrada de Rodagem do Estado do Paraná – DER/PR e o MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, no exercício financeiro de 2002 .

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente